



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI N.º 228/2009, DE 03 DE ABRIL DE 2009.

Institui a Campanha 07 dias de Ativismo pelo Fim da Violência Contra as Mulheres.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Formosa, a CAMPANHA 07 (sete) DIAS DE ATIVISMO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, a ser realizada, anualmente, na 1ª Semana do mês de março.

Art. 2º - Na Campanha de que trata esta Lei serão desenvolvidas ações com objetivo de sensibilizar, envolver e mobilizar a sociedade para a problemática da violência contra a mulher.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

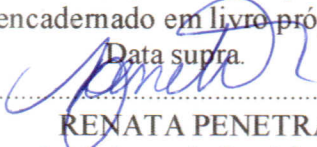
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 03 de abril de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 007/09, DE 03 DE ABRIL DE 2009.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 007/2009, de 12/03/2009 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 228/09 de 03/04/2009 que *“Institui a Campanha 07 dias de Ativismo pelo fim da Violência Contra as Mulheres.”*

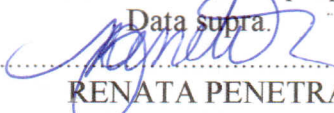
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 03 de abril de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação